



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº500 de 28/12/1971.

O Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais de Apiaí, um aumento de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos e salários.

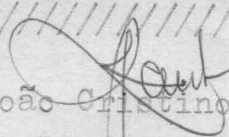
Artigo 2º - Os benefícios desta Lei, são extensivos - aos servidores da Escola Normal Municipal, Colégio Comercial Municipal, Escola Municipal de Dactilografia e aos inativos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por verbas próprias do Orçamento.

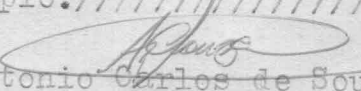
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.///

Prefeitura do Município de Apiaí, aos 28 de dezembro - de 1.971.//////////


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por edital e arquivada no Cartório de Registro Civil, por falta de - imprensa em nosso Município.//////////


Antonio Carlos de Souza
Chefe do Setor de Administração